

LEI MUNICIPAL Nº. 835 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO
PARAÍSO - MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS
GERAIS – PMMG/14º BPM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Santana do Paraíso – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santana do Paraíso autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG/14º BPM.

Art. 2º Os recursos nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento anual do Poder Executivo do Município de Santana do Paraíso - MG.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 23 de março de 2016.

ANTÔNIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal